

RESOLUÇÃO N. 830, DE 1921.

D. Francisco de Aquino Corrêa, Bispo de Prusia de, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1. — E' concedida a Arlindo de Andrade ou sociedade que organizar, isenção dos impostos estadaoas vigentes, durante o prazo de cinco annos, para exploração de um cortume a vapor, na cidade de Campo Grande, e exportação dos seus respectivos productos.

Art. 2. — O prazo a que se refere o art. antecedente, começará a vigorar da inauguração do estabelecimento.

Art. 3. — O Governo do Estado patrocinará junto ao Governo Federal a isenção dos direitos aduaneiros para o machinismo que fôr importado e destinado à montagem do cortume mencionado no art 1.:

Art. 4. — Ficam concedidos os mesmos favores a quem, em qualquer outro municipio do Estado, se proponha realizar igual emprehendimento.

Art. 5. — Revogam as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 17 de Setembro de 1921, 33. da Republica.

(L. S) + FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA, Bispo de PRUSIADE.

Henrique Florence.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos dezesete dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte um.

Cesar João de Matos
Director interino.